

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 705, publicada no D.O.U. de 31/8/2020, Seção 1, Pág. 41.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade de Educação Tiradentes S.A.		UF: SE
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário Tiradentes (FITS), com sede no município de Maceió, no estado de Alagoas.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201813944		
PARECER CNE/CES Nº: 256/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 20/5/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de recredenciamento do Centro Universitário Tiradentes (FITS), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201813944.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES - FITS, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201813944 em 31/07/2018.

2. Da Mantida

O CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES - FITS, código e-MEC nº 4530, é instituição Privada com fins lucrativos, com sede na Avenida Gustavo Paiva, nº 5.017 Bairro Cruz das Almas, Maceió - AL. CEP: 57031-530.

<i>Ato Credenciamento</i>	<i>Ato Recredenciamento</i>	<i>Ato Credenciamento Centro Universitário</i>
<i>Portaria nº 963, de 28/04/2006, publicado no DOU de 02/05/2006.</i>	<i>Portaria MEC nº 505 de 12/06/2013, publicada no DOU de 13/06/2013.</i>	<i>Portaria MEC nº 795 de 11/09/2014, publicada no DOU de 12/09/2014.</i>

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 27/04/2020, verificou-se que a Instituição possui IGC 4 (2018) e CI 5 (2019).

Além do processo de recredenciamento, constam ainda no sistema os seguintes processos protocolados em nome da Mantida: (Consulta realizada em 27/04/2020).

Reconhecimento de cursos:

201815620 – MEDICINA – fase: REABERTURA;

201714746 – ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - fase: PARECER FINAL;

201714748 - ARQUITETURA E URBANISMO – fase: PARECER FINAL.

Renovação de Reconhecimento:

201813161 – ENFERMAGEM – fase: REABERTURA.

3. Da Mantenedora

O Centro Universitário Tiradentes – FITS é mantido pela SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A código e-MEC nº 274, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 13.013.263/0001-87, com sede e foro em Aracaju /SE – CEP: 49032-490.

Foram consultadas em 27/04/2020 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: Validade: 24 de outubro de 2020.

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF: Validade, 08/03/2020 a 05/07/2020.

*Constam no sistema e-MEC as seguintes mantidas em nome da Mantenedora:
Código Nome da Mantida (IES)*

4530 CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES – FITS;

*1709 CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES DE PERNAMBUCO - UNIT
PE;*

20219 FACULDADE TIRADENTES DE FEIRA DE SANTANA – FITS;

22514 FACULDADE TIRADENTES DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

398 UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT.

4. Dos cursos ofertados

Verificou-se no Cadastro e-MEC que a Instituição possui mais de 30 (trinta) cursos em atividade, (consulta realizada em 27/04/2020).

E ainda sobre os cursos ofertados, segundo informações da Comissão de Avaliação, no período da visita: “O Centro Universitário Tiradentes apresenta, atualmente, um quadro consolidado de oferta de cursos de graduação aos candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela IES e em consonância com a legislação vigente. Atualmente a IES oferece 27 cursos de graduação, 23 curso de Pós-Graduação Lato Sensu e 1 curso de Pós-graduação Stricto Sensu.

O perfil atual do quadro de docentes é formado por 451 professores. Com base nos dados da Instituição, a Unit/AL possui 93 doutores, 205 mestres e 1533 especialistas”

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento, após resposta à diligência, Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 20/08/2019 a 24/08/2019. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado

foi registrado no Relatório nº 151069. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,50
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,67
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,38
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,88
Conceito Final Contínuo	4,66
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

A Instituição, nem a Secretaria impugnou o relatório dos Especialistas do INEP.

Requisitos legais

A Instituição anexou o Plano de Acessibilidade/2018 e o Laudo Técnico, elaborado pela Equipe Técnica INTERBRASIL - Diretor Técnico Israel José Rodrigues Trindade - Engenheiro Civil - Especialista em Auditoria, Perícia e Gestão Ambiental- CREA 2709678896 RN. Empresa Contratada: Ecobrasil Ambiental e Consultoria Eireli – ME (INTERBRASIL) CNPJ: 26.915.500/0001-47.

Sobre ao Plano de Fuga, a Instituição apresentou o Memorial Descritivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, o Plano de Fuga e a Instrução Técnica nº 16/2018 – Corpo de Bombeiros Militar, de responsabilidade de Calson José Alves de Souza Filho – Engenheiro de Segurança do Trabalho – CAU nº A36929-2 – Empresa: DIM Segurança Patrimonial e Manutenção - Medicina do Trabalho.

7. Considerações da SERES

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Com efeito, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

O art. 29 da referida PN nº 20/2017, assim prevê:

Art. 29. Esta Portaria aplica-se aos processos protocolados a partir da data de publicação do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e, no que couber, aos processos em tramitação até a data de publicação do referido Decreto.

Parágrafo Único. A SERES editará normativo específico dispondo sobre os critérios para aplicação do padrão decisório aos processos em tramitação referidos no caput.

O pedido de credenciamento, ora em apreço, foi protocolado no sistema e-MEC na data de 31/07/2018, aplicando-se, portanto, os critérios de análise conforme disposto no Decreto nº 9.235/2017.

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento de Centros Universitários é especificado pela Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:

1. A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.

Justificativa: A Instituição foi credenciada em 2006 e como Centro Universitário em 2014.

2. Mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral.

Justificativa: Conforme informações do relatório da Comissão de Avaliação, o Corpo Docente da IES é formado por um total de 451 (quatrocentos e cinquenta e um) docentes, destes, 121 (cento e vinte um), 27% são contratados em regime de tempo integral.

3. Mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado.

Justificativa: Também, conforme informações da Comissão de Avaliação, do total de 451 (quatrocentos e cinquenta e um) docentes, 298 (duzentos e noventa e oito), possuem titulação de mestres e doutores, representando um total de 66%.

4. Para o Recredenciamento, conceito igual ou superior a 3 (três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do SINAES imediatamente anterior.

Justificativa: A Instituição obteve Conceito 5 (2019).

No credenciamento como Centro Universitário o Conceito obtido foi 4 (2014).

5. Mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação. Para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data, mínimo de 5 (cinco) cursos de graduação reconhecidos e avaliados com conceito satisfatório pelo Ministério da Educação.

Justificativa: Segundo consulta ao Cadastro do Sistema e-MEC, a Instituição oferta atualmente mais de 30 (trinta) cursos presenciais, a maioria reconhecidos e com conceitos satisfatórios.

6. Plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de credenciamento de Centro Universitário.

Justificativa: Constam no presente processo o PDI (2019 – 2023), Estatuto e Regimento Geral, compatíveis com o pedido de credenciamento de Centro Universitário.

7. Programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.

Justificativa: Este indicador foi avaliado com Conceito 5 (cinco). Sobre esta questão a Comissão de Avaliação registrou que:

“As atividades de extensão passam a ter papel fundamental, por serem um dos principais meios que permite ampliar os canais de interlocução com os segmentos externos à Instituição e ao mesmo tempo em que o contato com a comunidade externa retroalimenta o ensino e a pesquisa e a própria extensão, contribuindo, assim, para o desenvolvimento de novos conhecimentos e melhoria das condições sociais da sociedade. Para mobilizar a comunidade acadêmica a participar dos projetos de extensão, a Coordenação de Extensão realiza continuamente uma ampla divulgação dos editais de seleção por meio do site institucional, redes sociais da Unit/AL, cartazes e banners, bem como todas as coordenações de curso são mobilizadas para ampliar a divulgação no âmbito de seus cursos. (...). Alguns exemplos dos programas de extensão desenvolvidos na IES, implantados de acordo com as metas previstas no PDI: Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão (PROBEX); Programa Voluntário de Iniciação à Extensão (PROVEX); Programa de Promoção da Diversidade e Minorias (PPDM); Programa de Valorização da Saúde e Meio Ambiente (PVSMA); Programa de Incentivo à Memória, Esporte, Cultura e Arte (PIMECA). Os resultados gerados refletem diretamente na aproximação da comunidade acadêmica com a sociedade promovendo várias ações inovadoras.”

8. Programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.

Justificativa: A Comissão no relatório de avaliação registrou Conceito 5 (cinco) para esse indicador. A Comissão justificou da seguinte forma o conceito obtido:

“A Política de Pesquisa dos cursos de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu do Centro Universitário Tiradentes - Unit/AL tem por finalidade nortear as ações relacionadas ao desenvolvimento da Pesquisa e Inovação nos diversos cursos de Graduação e Pós-Graduação da Instituição,. (...). Os Programas de Pesquisa e Pós-Graduação devem atender aos objetivos da Política e as diretrizes estabelecidas pela Unit/AL, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural estão em conformidade com as políticas estabelecidas, com garantia de divulgação no meio acadêmico e conseqüentemente são estimulados com vários programas de bolsas, (...).

A equipe de avaliação entende que as atividades citadas anteriormente são reconhecidamente exitosas.”

9. Plano de carreira e política de capacitação docente implantados.

*Justificativa: A Comissão avaliou este indicador com conceito 5 (cinco).
Informações da Comissão sobre este indicador:*

“A política de capacitação docente e formação continuada garante a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, em cursos de desenvolvimento pessoal e a qualificação acadêmica em programas de mestrado e doutorado, com práticas consolidadas, instituídas e publicizadas. A IES entende que capacitação e a qualificação do professor universitário são fatores de importância para a qualidade do ensino superior. É necessário que o docente esteja em constante processo de formação, buscando sempre se qualificar, existe a Concessão de Bolsa para realização de Cursos de Pós Graduação STRICTO SENSO; Programas de Capacitação docente, como por exemplo: Integração Docente, Jornada pedagógica e Formação Continuada.”

10. Biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo.

Justificativa: Os indicadores referentes à Biblioteca foram avaliados com Conceito 5 (cinco).

Sobre a infraestrutura a Comissão informou:

“Justificativa para conceito 5: “A biblioteca central atende às necessidades da IES quanto ao espaço físico (com aproximadamente 89.000 exemplares) e disponibilidade de ampliação, conforme demanda de novos cursos; apresenta acessibilidade (marcadores nos pisos, sinalização - proibido fumar, proibido consumir alimentos, proibido o uso de celular); possui baias individuais para estudos, bem como salas coletivas, considerando a existência de computadores para acesso direto à busca e empréstimo, dentre outras funções e a existência de um sistema Integrado de Bibliotecas, que disponibiliza livros e periódicos digitais de diversas bases assinadas (dentre as quais Cengage Learning e BID), abrangendo todas as áreas do conhecimento com acesso através do Magister e algumas bases no Pergamum; fornece atendimento especializado para portadores de necessidades especiais - biblioteca inclusiva e disponibiliza recursos inovadores, dentre os quais leitor ampliado de texto com lupa e impressora Braille Columbia.”

11. Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Obs.: nos processos de Credenciamento de Centro Universitário, o descumprimento acarreta arquivamento do processo.

Justificativa: Não há registro de penalidades sofridas pela IES no sistema e-MEC. (Consulta realizada em 28/04/2020).

O Centro Universitário Tiradentes – FITS obteve conceito 5 (cinco) na avaliação externa in loco realizada pelo Inep para fins de Recredenciamento. A Instituição possui IGC 4 (2018), e conforme consulta ao cadastro e-MEC não há penalidades aplicadas à Instituição.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do Centro Universitário Tiradentes - FITS.

Os conceitos obtidos confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, conforme se observa na análise qualitativa dos Eixos:

Eixo 1:

O processo de autoavaliação da IES está muito bem organizado. Para sua efetividade são utilizadas diferentes formas de acesso pelos membros da comunidade acadêmica. Na última avaliação realizada houve um aumento no índice de participação discente e o processo de divulgação dos resultados é feito por diferentes canais, o que possibilita o acesso por toda a comunidade acadêmica. A análise dos relatórios de autoavaliação possibilitou que a gestão da IES tomasse decisões que beneficiaram toda a comunidade acadêmica.

Eixo 2:

O desenvolvimento da IES nos últimos anos está de acordo com seus objetivos e metas estabelecidas em relação as suas políticas de ensino, extensão e pesquisa. A IES busca utilizar estratégias de aprendizagem em um formato inovador de sala de aula e a responsabilidade social ocorre por meio de projetos oferecidos a comunidade ao entorno da instituição. As políticas para a graduação e pós graduação estão em fase de evolução em relação a ações interdisciplinares. Apesar de muitas atividades oferecidas a comunidade acadêmica, não foi possível encontrar evidências de que essas atividades favoreçam a ampliação das competências dos egressos. Existem ações de empreendedorismo da IES por meio de eventos, o que se caracteriza como ações exitosas. A política EAD está consolidada e favorece na melhoria de formação dos acadêmicos.

Eixo 3:

As ações acadêmico-administrativas estão articuladas com as políticas de ensino para os cursos de graduação, a existência de programas de monitoria, de nivelamento, transversais a todos os cursos, de mobilidade acadêmica com instituições nacionais ou internacionais. A oferta e implementação de novos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Unit/AL é regulada pelo (CONSUPE). No quadro atual de oferta dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, a média percentual do corpo docente é composto por mestres e doutores é de 68,38%. No âmbito da Pós-Graduação Stricto Sensu, a IES possui um Curso de Mestrado em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas. Os Programas de Pesquisa e Pós-Graduação devem atender aos objetivos da Política e as diretrizes estabelecidas pela Unit/AL, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural estão em conformidade com as políticas estabelecidas, com garantia de divulgação no meio acadêmico e consequentemente são estimulados com vários programas de bolsas. As ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica promovem publicações científicas, didático-pedagógicas, tecnológicas, artísticas e culturais, e incentivam a participação dos docentes em eventos de âmbito local, nacional e internacional, e incluem a organização e publicação de revista acadêmico-científica indexada no Qualis. Existe uma política de acompanhamento de Egressos da Unit/AL que garante mecanismo que visa a implantação de um Programa de Acompanhamento de Egressos (PAE). A política institucional para a internacionalização está articulada com o PDI, apresenta atividades voltadas para programas de cooperação e intercâmbio e é coordenada por um grupo regulamentado, responsável por sistematizar acordos e convênios internacionais de ensino e de mobilidade docente e discente. Para tudo isto existem

canais de comunicação tanto para a comunidade externa, quanto para a comunidade interna, que divulgam informações de cursos, de programas, da extensão e da pesquisa e publicam documentos institucionais relevantes, possuem mecanismos de transparência institucional e de ouvidoria, permitem o acesso às informações acerca dos resultados da avaliação interna e externa e apresentam instância específica que atua transversalmente às áreas. Existe também uma política de atendimento aos discentes que contemplam programas de acolhimento e permanência do discente, que será realizado de maneira multiprofissional e interdisciplinar através dos setores de relacionamento institucional. As políticas institucionais e ações de estímulo garantem apoio financeiro ou logístico para a organização e participação em eventos na IES e de âmbito local, nacional ou internacional, e apoio à produção acadêmica discente e à sua publicação em encontros e periódicos nacionais e internacionais.

Eixo 4:

O perfil atual do quadro de docentes é formado por 451 professores. Com base nos dados da Instituição, a Unit/AL possui 20,62% doutores, 45,45% mestres e 33,92% especialistas. A IES possui uma política de capacitação docente e possui uma formação continuada que garante a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, em cursos de desenvolvimento pessoal e a qualificação acadêmica em programas de mestrado e doutorado, com práticas consolidadas, e a formação continuada para o corpo técnico administrativo, ficou apenas evidenciada a prática de cursos de desenvolvimento pessoal e profissional, o mesmo acontece para a política de capacitação e formação continuada para o corpo de tutores presenciais e a distância. Os processos de gestão institucional consideram a autonomia e a representatividade dos órgãos gestores e colegiados e a participação de docentes, técnicos, discentes e da sociedade civil organizada e dos tutores, regulamentam o mandato dos membros que compõem os órgãos colegiados e sistematizam e divulgam as decisões colegiadas, cuja apropriação pela comunidade interna é assegurada. Deste modo, os processos de gestão do Centro Universitário Tiradentes são realizados a partir de órgãos consultivos, deliberativos, executivos, suplementares e núcleos administrativos. Foi evidenciado as iniciativas da instituição em termos do controle da produção e distribuição de material didático para as disciplinas ofertadas na mobilidade à distância/ online em seus cursos de graduação presencial. Como parte integrante das atividades de gestão, a Unit/AL preconiza a sustentabilidade financeira por meio da construção de um orçamento participativo, que prevê o envolvimento de todos os setores da instituição na definição de seu orçamento anual. A IES enxerga que o orçamento é uma peça fundamental para o planejamento, execução e controle de todos os gestores em todos os níveis da unidade.

Eixo 5:

A IES possui ótimas instalações administrativas (salas de aula, auditório, salas docentes, salas para atendimento discente, CPA - Comissão Permanente de Avaliação, áreas de convivência, laboratórios, salas de tutoria e demais ambientes de práticas didáticas), correspondentes à acessibilidade, espaços físicos, climatização e gerenciamento patrimonial. A biblioteca central possui aproximadamente 89.000 exemplares e apresenta um sistema integrado, que disponibiliza livros e periódicos digitais de diversas bases assinadas e fornece atendimento especializado para portadores de necessidades especiais, bem como apresenta um plano periódico de atualização do acervo. Os laboratórios de informática possuem em média 30 máquinas/laboratório e apresentam recursos tecnológicos transformadores, como a

Tiradentes Learning Space. As instalações sanitárias atendem às necessidades da IES, com a existência de banheiros familiares e fraldários nas dependências femininas e masculinas. A base tecnológica da IES apresenta recursos tecnológicos disponíveis, considerando a estabilidade de energia elétrica, suprida por no-breaks e geradores para computadores com capacidade de 300 mega fulls, apresentando em sua infraestrutura de execução e suporte um plano de contingência de 24 horas/7 dias por semana, bem como prevê viabilidade para o plano de expansão e atualização de equipamentos. A IES ainda utiliza tecnologia de informações e comunicação em todos os processos, através do Sistema Pergamum, de forma a garantir a acessibilidade comunicacional por meio de softwares disponíveis em seu site institucional. Por fim, o ambiente virtual de aprendizagem integra com o sistema acadêmico em algumas disciplinas da graduação, conforme disposto em políticas voltadas à educação à distância (EaD), de forma a garantir a interação com membros da comunidade acadêmica.

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 5.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento do Centro Universitário Tiradentes – FITS terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento do Centro Universitário Tiradentes - FITS, situado na Avenida Gustavo Paiva, nº 5.017, Bairro Cruz das Almas, no município de Maceió, no estado de Alagoas. CEP: 57031-530, mantido pela Sociedade de Educação Tiradentes S.A., com sede na Avenida Murilo Dantas, nº 300, Bairro Farolândia, no município de Aracaju, no estado de Sergipe. CEP 49032-490, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Nada há que se oponha ao recredenciamento do Centro Universitário, que logrou Conceito Institucional (CI) 5 (cinco) na avaliação, demonstrando, por esse indicador, que houve, de fato, desenvolvimento acadêmico qualitativo na IES, compatível com sua condição de Centro Universitário.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário Tiradentes (FITS), com sede na Avenida Gustavo Paiva, nº 5.017, bairro Cruz das Almas, no município de Maceió, no estado de Alagoas, mantida pela Sociedade de Educação Tiradentes S.A., com sede no município de Aracaju, no estado de Sergipe, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco)

anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 20 de maio de 2020.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 20 de maio de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente